



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 163 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 107/2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 21 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 017556/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Segurança Corporativa para gestão do Contrato STJ n. 107/2024, firmado com a empresa Arcade Tecnologia Projetos e Engenharia Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (hardwares) e sistemas (softwares) do sistema de CFTV, com previsão de serviços de suporte e substituição de peças, sob demanda.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 21.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Guilherme Marinho de Lira, matrícula S055551, e Vilmar Alves dos Santos, matrícula S032659, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar a servidora Renata Janaina de Sousa Brito, matrícula S068254, e o servidor Gilmar Grudka, matrícula S033353, para fiscalização administrativa.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 21.8 e 21.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 6º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 107/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 7º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 16 do [Termo de Referência](#).

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor e fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 29/08/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5430238** e o código CRC **7C351D18**.